



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 4 de Dezembro de 2009



Série

Número 122

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1439/2009

Estabelece como data limite o dia 30 de Junho de 2010 para considerar concluída a negociação directa que foi desencadeada nos termos do disposto no artigo 5.º do DLR n.º 361/2008/M, de 14 de Agosto correspondente a operação financeira da concessão VIDMADEIRA.

Resolução n.º 1440/2009

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a associação denominada Associação Orquestra Ligeira da Madeira, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Passagem do Ano”.

Resolução n.º 1441/2009

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a associação denominada Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas do Fim do Ano 2009/2010.

Resolução n.º 1442/2009

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a associação denominada Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Geringonça em Festa”.

Resolução n.º 1443/2009

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a associação denominada Associação Cultural Encontros da Eira, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Vamos Cantar os Reis”.

Resolução n.º 1444/2009

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Orfeão Madeirense, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “XII Festival de Coros de Natal - Natal no Funchal”

Resolução n.º 1445/2009

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a associação denominada Associação Musical e Cultural Xarabanda, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Cantigas ao Menino Jesus-2009”

Resolução n.º 1446/2009

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a associação denominada Associação Amigos do Conservatório de Música da Madeira, tendo em vista a execução de um projecto denominado “Mini Ciclo de Concertos”.

Resolução n.º 1447/2009

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Presépio”.

Resolução n.º 1448/2009

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com Gilda Maria Correia de Nóbrega, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Aldeia Etnográfica”.

Resolução n.º 1449/2009

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Desejos de Natal”.

Resolução n.º 1450/2009

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com José Manuel Freitas, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “O Natal das crianças”.

Resolução n.º 1451/2009

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com Dina Maria de Freitas Pimenta, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas do Fim do Ano 2009/2010.

Resolução n.º 1452/2009

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com Maria Laura de Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas do Fim do Ano 2009/2010.

Resolução n.º 1453/2009

Autoriza a celebração de um Protocolo entre a Região e a sociedade denominada Sociedade de Automóveis da Madeira, (SAM), Lda..

Resolução n.º 1454/2009

Autoriza a celebração de um Protocolo entre a Região e a sociedade denominada Rodoeste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda..

Resolução n.º 1455/2009

Autoriza a celebração de um Protocolo entre a Região e a sociedade denominada Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A..

Resolução n.º 1456/2009

Autoriza a celebração de um Protocolo entre a Região e a sociedade denominada “Empresa de Automóveis do Caniço (EAC), Lda..

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1439/2009**

Apesar dos esforços desenvolvidos por todos os interessados, não é possível fechar a operação financeira da Concessão VIAMADEIRA no momento anteriormente previsto. Acresce que o Governo Regional entende que devem ser reforçados os mecanismos contratuais que defendam o limite financeiro do envolvimento da Região, tendo em conta os constrangimentos colocados por outras entidades públicas, alguns dos quais de forma deliberada e com manifesta intenção política, de sentido contrário ao desenvolvimento integral da Madeira.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 2009, resolveu:

Um - A negociação directa que foi desencadeada, nos termos do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2008/M, de 14 de Agosto, com o agrupamento composto pela CONSTRUTORA DO TÂMEGA MADEIRA, S.A., ZAGOPE - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, S.A., AFAVIAS - Engenharia e Construções, S.A., SOMAGUE ENGENHARIA MADEIRA, S.A. e TECNOVIA MADEIRA - SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A., e que abrange quer a fase inicial, quer a

extensão do direito exclusivo, só será concluída pelo completo financiamento do empreendimento, ou pela constatação da sua impossibilidade, servindo para tal verificação como data-limite 30 de Junho de 2010.

Dois - Autorizar, em relação às cessões de posição contratual da RAMEDM-Estradas da Madeira, S.A., para a VIAMADEIRA - Concessão Viária da Madeira, S.A., efectuadas em Dezembro de 2008, que o prazo constante dos respectivos títulos possa ser prorrogado até 30 de Junho de 2010, bem como mandar os Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social para, em representação da Região Autónoma da Madeira, praticar os respectivos actos executivos, subscrevendo quaisquer documentos que, neste âmbito, se mostrem necessários.

Três - Consideram-se dadas à RAMEDM-Estradas da Madeira, S.A., todas as autorizações tutelares que sejam necessárias para a prática dos actos objecto desta Resolução, sendo que, caso outros actos desta natureza se venham a revelar necessários, fica o poder para tal delegado no Secretário Regional do Equipamento Social.

Quatro - Mandatar os Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social para, em nome da Região Autónoma da Madeira, subscrever, para além da mencionada no n.º 2 da presente Resolução, todas as demais alterações

aos instrumentos jurídicos, que sejam necessárias efectuar, neste momento, para o cumprimento das determinações desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1440/2009

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2009/10, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado pela Associação Orquestra Ligeira da Madeira, denominado "Passagem do Ano", a realizar no Jardim Municipal - Funchal, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Orquestra Ligeira da Madeira, entidade de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2009/10, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 2009, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Orquestra Ligeira da Madeira, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "Passagem do Ano".
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Associação Orquestra Ligeira da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá 15.000,00€ (quinze mil euros).
Ano de 2009 - € 10.500,00 - após a assinatura do protocolo;
Ano de 2010€ 4.500,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 27 de Março de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 06, Classificação Económica 04. 07. 01. Q.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1441/2009

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2009/10, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado pela Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística, a realizar na Baixa Citadina do Funchal, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2009/10, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 2009, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas do Fim do Ano 2009/10.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística uma comparticipação financeira que não excederá 23.000,00€ (vinte e três mil euros).
Ano de 2009 - 16.100,00€ - após a assinatura do protocolo;
Ano de 2010 - 6.900,00€ - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 27 de Março de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.07.01. Q.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1442/2009

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2009/10, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado pela Associação de Animação Geringonça, denominado “Geringonça em Festa”, a construir no Jardim Municipal, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2009/10, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 2009, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Geringonça em Festa”.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma comparticipação financeira que não excederá 27.500,00€ (vinte e sete mil e quinhentos euros).
Ano de 2009 - 19.250,00€ - após a assinatura do protocolo;
Ano de 2010 - 8.250,00€ - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 27 de Março de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.07.01.Q.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1443/2009

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2009/10, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado pela Associação Cultural Encontros da Eira, denominado “Vamos Cantar os Reis”, a ter no lugar no Jardim Municipal, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Cultural Encontros da Eira, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2009/10, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 2009, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural Encontros da Eira, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Vamos Cantar os Reis”.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Associação Cultural Encontros da Eira uma comparticipação financeira que não excederá 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros).
- Ano de 2009 - 8.750,00€ - após a assinatura do protocolo;
- Ano de 2010 - 3.750,00€ - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 27 de Março de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.07.01.Q.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1444/2009

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2009/10, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado pelo Orfeão Madeirense, denominado “XII Festival de Coros de Natal - Natal no Funchal”, a realizar na igreja do Colégio - Funchal, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que o Orfeão Madeirense, entidade de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Ano 2009/10, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 2009, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com o Orfeão Madeirense, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “XII Festival de Coros de Natal - Natal no Funchal”.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Orfeão Madeirense uma comparticipação financeira que não excederá 16.000,00€ (dezasseis mil euros).
Ano de 2009 - 11.200,00€ - após a assinatura do protocolo;
Ano de 2010 - 4.800,00€ - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 27 de Março de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.07.01.Q.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1445/2009

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2009/10, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado pela Associação Musical e Cultural Xarabanda, denominado “Cantigas ao Menino Jesus-2009”, a ter no lugar no Teatro Municipal Baltazar Dias, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Musical e Cultural Xarabanda, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2009/10, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 2009, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação Musical e Cultural Xarabanda, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Cantigas ao Menino Jesus-2009”
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Musical e Cultural Xarabanda uma comparticipação financeira que não excederá 5.000,00€ (cinco mil euros).
Ano de 2009 - , 3.500,00€ - após a assinatura do protocolo;
Ano de 2010 - 1. 500,00€ - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 27 de Março de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.07.01.Q.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1446/2009

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2009/10, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado pela Associação Amigos do Conservatório de Música da Madeira, a realizar no Teatro Municipal Baltazar Dias, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Amigos do Conservatório de Música da Madeira, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2009/10, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 2009, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação Amigos do Conservatório de Música da Madeira, tendo em vista a execução de um projecto denominado “Mini Ciclo de Concertos”.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Associação Amigos do Conservatório de Música da Madeira uma participação financeira que não excederá 4.000,00€ (quatro mil euros).
Ano de 2009 - € 2.800,00 - após a assinatura do protocolo;
Ano de 2010 - € 1.200,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 27 de Março de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.07.01.Q.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1447/2009

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2009/10, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por João Egídio Andrade Rodrigues, denominado "Presépio", a construir na placa central da Avenida Arriaga, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2009/10, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 2009, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "Presépio".
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues uma participação financeira que não excederá 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros).
Ano de 2009 - 17.500,00€ - após a assinatura do protocolo;
Ano de 2010 - 7.500,00€ - após a entrega do relatório final.

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 27 de Março de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.08.02.Q.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1448/2009

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2009/10, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por Gilda Maria Correia de Nóbrega, denominado "Aldeia Etnográfica", a realizar no Largo da Restauração - Funchal, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Gilda Maria Correia de Nóbrega, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2009/10, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 2009, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Gilda Maria Correia de Nóbrega, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "Aldeia Etnográfica".
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Gilda Maria Correia de Nóbrega uma participação financeira que não excederá 27.500,00€ (vinte e sete mil e quinhentos euros).
Ano de 2009 - 19.250,00€ - após a assinatura do protocolo;
Ano de 2010 - 8.250,00€ - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 27 de Março de 2010.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.08.02.Q.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1449/2009

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2009/10, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, denominado "Desejos de Natal", a realizar num dos espaços da placa central da Avenida Arriaga, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2009/10, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 2009, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "Desejos de Natal".
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro uma comparticipação financeira que não excederá 20.000,00€ (vinte mil euros).
Ano de 2009 - 14.000,00€ - após a assinatura do protocolo;
Ano de 2010 - 6.000,00€ - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 27 de Março de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.08.02.Q.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1450/2009

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2009/10, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por José Manuel Freitas, denominado "O Natal das crianças", a construir num dos espaços da placa central da Avenida Arriaga, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que José Manuel Freitas, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2009/10, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 2009, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com José Manuel Freitas, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "O Natal das crianças".
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a José Manuel Freitas uma comparticipação financeira que não excederá 27.500,00€ (vinte e sete mil e quinhentos euros).
Ano de 2009 - 19.250,00€ - após a assinatura do protocolo;
Ano de 2010 - 8.250,00€ - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 27 de Março de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.08.02. Q.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1451/2009

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2009/10, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por Dina Maria de Freitas Pimenta, denominado "Pinheiro d'olhar - Natal 2009", a realizar no espaço Infoarte da SRTT, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino

Considerando que Dina Maria de Freitas Pimenta, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2009/10, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 2009, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Dina Maria de Freitas Pimenta, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas do Fim do Ano 2009/10.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Dina Maria de Freitas Pimenta, uma comparticipação financeira que não excederá 15.000,00€ (quinze mil euros).
Ano de 2009 - € 10.500,00 - após a assinatura do protocolo;
Ano de 2010€ 4.500,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 27 de Março de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.08.02.Q.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1452/2009

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2009/10, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por Maria Laura de Andrade Rodrigues, a realizar no Largo do Chafariz - Funchal, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Maria Laura de Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2009/10, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 2009, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Laura de Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto integrado no Programa das Festas do Fim do Ano 2009/10.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Laura de Andrade Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá 9.000,00€ (nove mil euros).
Ano de 2009 - 6.300,00€ - após a assinatura do protocolo;
Ano de 2010 - 2.700,00€ - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 27 de Março de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.08.02.Q.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1453/2009

Considerando que o transporte público de pessoas é uma actividade económica e socialmente sensível, uma vez que a mobilidade é uma necessidade básica que tem de ser garantida;

Considerando que o transporte público interurbano é essencial para garantir a mobilidade espacial das populações, quer entre os concelhos, quer na ligação dos mesmos com a capital da RAM;

Considerando que a utilização do transporte público tem implicações directas na diminuição da poluição, uma vez que menos veículos a motor são utilizados para a locomoção de pessoas;

Considerando que a sua utilização permite a deslocação de pessoas que, não possuindo meios para adquirir um veículo a motor, precisam de percorrer longas distâncias até ao local de trabalho;

Considerando que, entre 2001 e 2005, se concretizou, na Região Autónoma da Madeira, um importante impulso na efectiva promoção da utilização do transporte público colectivo de passageiros, consubstanciado no congelamento do tarifário em vigor, beneficiando desse modo a política de apoio social;

Considerando que o congelamento do tarifário, durante o período de cinco anos, teve reflexos nas empresas que prestam as respectivas obrigações de serviço público, principalmente na sua gestão de custos, designadamente ao nível da manutenção e aquisição de equipamentos, dos custos com os recursos humanos e, em particular, do factor energia, pelo que importa cobrir a perda de receita resultante da implementação de tal medida;

Considerando que, desde 2006, os aumentos verificados no tarifário aplicado às ligações interurbanas não cobrem, de imediato, os custos acumulados de tal período de congelamento;

Considerando que o Governo Regional da Madeira tem atribuído uma indemnização compensatória à sociedade comercial Sociedade de Automóveis da Madeira, (SAM), Lda, relativamente à prestação do serviço público enquanto actual titular do direito de exploração, na R.A.M., de 20 carreiras regulares interurbanas de transporte colectivo de passageiros, concessionadas nos termos previstos pelo Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto 37272, de 31 de Dezembro de 1948,

O Conselho de Governo, face aos considerandos expostos e ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, reunido em plenário em 26 de Novembro de 2009, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um Protocolo entre a Região Autónoma da Madeira e a empresa Sociedade de Automóveis da Madeira, (SAM), Lda, que define os termos de atribuição de uma indemnização compensatória, no montante de € 1 287 019,66, pela prestação de serviço público de transporte regular colectivo de passageiros, respeitante ao exercício do ano económico de 2008.
2. Determinar que a compensação financeira a conceder à empresa Sociedade de Automóveis da Madeira, (SAM), Lda, será processada no ano económico de 2010.
3. Aprovar a minuta do Protocolo, a qual, fazendo parte integrante da presente Resolução, ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido Protocolo.
5. A despesa emergente tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, para 2010, na rubrica: Secretaria 06, capítulo 50, divisão 51, subdivisão 03, classificação económica 05.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1454/2009

Considerando que o transporte público de pessoas é uma actividade económica e socialmente sensível, uma vez que a mobilidade é uma necessidade básica que tem de ser garantida;

Considerando que o transporte público interurbano é essencial para garantir a mobilidade espacial das populações, quer entre os concelhos, quer na ligação dos mesmos com a capital da RAM;

Considerando que a utilização do transporte público tem implicações directas na diminuição da poluição, uma vez que menos veículos a motor são utilizados para a locomoção de pessoas;

Considerando que a sua utilização permite a deslocação de pessoas que, não possuindo meios para adquirir um veículo a motor, precisam de percorrer longas distâncias até ao local de trabalho;

Considerando que, entre 2001 e 2005, se concretizou, na Região Autónoma da Madeira, um importante impulso na efectiva promoção da utilização do transporte público colectivo de passageiros, consubstanciado no congelamento do tarifário em vigor, beneficiando desse modo a política de apoio social;

Considerando que o congelamento do tarifário, durante o período de cinco anos, teve reflexos nas empresas que prestam as respectivas obrigações de serviço público, principalmente na sua gestão de custos, designadamente ao nível da manutenção e aquisição de equipamentos, dos custos com os recursos humanos e, em particular, do factor energia, pelo que importa cobrir a perda de receita resultante da implementação de tal medida;

Considerando que, desde 2006, os aumentos verificados no tarifário aplicado às ligações interurbanas não cobrem, de imediato, os custos acumulados de tal período de congelamento;

Considerando que o Governo Regional da Madeira tem atribuído uma indemnização compensatória à sociedade comercial Rodoeste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda., relativamente à prestação do serviço público enquanto actual titular do direito de exploração, na R.A.M., de 29 carreiras regulares interurbanas de transporte colectivo de passageiros, concessionadas nos termos previstos pelo Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto 37272, de 31 de Dezembro de 1948,

O Conselho de Governo, face aos considerandos expostos e ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, reunido em plenário em 26 de Novembro de 2009, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um Protocolo entre a Região Autónoma da Madeira e a empresa Rodoeste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda, que define os termos de atribuição de uma indemnização compensatória, no montante de € 1 348 074,42, pela prestação de serviço público de transporte regular colectivo de passageiros, respeitante ao exercício do ano económico de 2008.
2. Determinar que a compensação financeira a conceder à empresa Rodoeste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda, será processada no ano económico de 2010.
3. Aprovar a minuta do Protocolo, a qual, fazendo parte integrante da presente Resolução, ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido Protocolo.
5. A despesa emergente tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, para 2010, na rubrica: Secretaria 06, capítulo 50, divisão 51, subdivisão 03, classificação económica 05.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1455/2009

Considerando que o transporte público de pessoas é uma actividade económica e socialmente sensível, uma vez que a mobilidade é uma necessidade básica que tem de ser garantida;

Considerando que o transporte público interurbano é essencial para garantir a mobilidade espacial das populações, quer entre os concelhos, quer na ligação dos mesmos com a capital da RAM;

Considerando que a utilização do transporte público tem implicações directas na diminuição da poluição, uma vez que menos veículos a motor são utilizados para a locomoção de pessoas;

Considerando que a sua utilização permite a deslocação de pessoas que, não possuindo meios para adquirir um veículo a motor, precisam de percorrer longas distâncias até ao local de trabalho;

Considerando que, entre 2001 e 2005, se concretizou, na Região Autónoma da Madeira, um importante impulso na efectiva promoção da utilização do transporte público colectivo de passageiros, consubstanciado no congelamento do tarifário em vigor, beneficiando desse modo a política de apoio social;

Considerando que o congelamento do tarifário, durante o período de cinco anos, teve reflexos nas empresas que prestam as respectivas obrigações de serviço público, principalmente na sua gestão de custos, designadamente ao nível da manutenção e aquisição de equipamentos, dos custos com os recursos humanos e, em particular, do factor energia, pelo que importa cobrir a perda de receita resultante da implementação de tal medida;

Considerando que, desde 2006, os aumentos verificados no tarifário aplicado às ligações interurbanas não cobrem, de imediato, os custos acumulados de tal período de congelamento;

Considerando que o Governo Regional da Madeira tem atribuído uma indemnização compensatória à sociedade comercial Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A., relativamente à prestação do serviço público enquanto actual titular do direito de exploração, na R.A.M., de 13 carreiras regulares interurbanas de transporte colectivo de passageiros, concessionadas nos termos previstos pelo Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto 37272, de 31 de Dezembro de 1948,

O Conselho de Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 2009, resolveu, face aos considerandos expostos e ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, :

1. Autorizar a celebração de um Protocolo entre a Região Autónoma da Madeira e a empresa Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A., que define os termos de atribuição de uma indemnização compensatória, no montante de € 918 985,94, pela prestação de serviço público de transporte regular colectivo de passageiros, respeitante ao exercício do ano económico de 2008.
2. Determinar que a compensação financeira a conceder à empresa Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A., será processada no ano económico de 2010.
3. Aprovar a minuta do Protocolo, a qual, fazendo parte integrante da presente Resolução, ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido Protocolo.
5. A despesa emergente tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Transportes,

para 2010, na rubrica: Secretaria 06, capítulo 50, divisão 51, subdivisão 03, classificação económica 05.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1456/2009

Considerando que o transporte público de pessoas é uma actividade económica e socialmente sensível, uma vez que a mobilidade é uma necessidade básica que tem de ser garantida;

Considerando que o transporte público interurbano é essencial para garantir a mobilidade espacial das populações, quer entre os concelhos, quer na ligação dos mesmos com a capital da RAM;

Considerando que a utilização do transporte público tem implicações directas na diminuição da poluição, uma vez que menos veículos a motor são utilizados para a locomoção de pessoas;

Considerando que a sua utilização permite a deslocação de pessoas que, não possuindo meios para adquirir um veículo a motor, precisam de percorrer longas distâncias até ao local de trabalho;

Considerando que, entre 2001 e 2005, se concretizou, na Região Autónoma da Madeira, um importante impulso na efectiva promoção da utilização do transporte público colectivo de passageiros, consubstanciado no congelamento do tarifário em vigor, beneficiando desse modo a política de apoio social;

Considerando que o congelamento do tarifário, durante o período de cinco anos, teve reflexos nas empresas que prestam as respectivas obrigações de serviço público, principalmente na sua gestão de custos, designadamente ao nível da manutenção e aquisição de equipamentos, dos custos com os recursos humanos e, em particular, do factor energia, pelo que importa cobrir a perda de receita resultante da implementação de tal medida;

Considerando que, desde 2006, os aumentos verificados no tarifário aplicado às ligações interurbanas não cobrem, de imediato, os custos acumulados de tal período de congelamento;

Considerando que o Governo Regional da Madeira tem atribuído uma indemnização compensatória à sociedade comercial "Empresa de Automóveis do Caniço (EAC), Lda.", relativamente à prestação do serviço público enquanto actual titular do direito de exploração, na R.A.M., de 6 carreiras regulares interurbanas de transporte colectivo de passageiros, concessionadas nos termos previstos pelo Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto 37272, de 31 de Dezembro de 1948.

O Conselho de Governo, face aos considerandos expostos e ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, reunido em plenário em 26 de Novembro de 2009, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um Protocolo entre a Região Autónoma da Madeira e a empresa "Empresa de Automóveis do Caniço (EAC), Lda.", que define os termos de atribuição de uma indemnização compensatória, no montante de € 399 306,91, pela prestação de serviço público de transporte regular colectivo de passageiros, respeitante ao exercício do ano económico de 2008.
2. Determinar que a compensação financeira a conceder à empresa "Empresa de Automóveis do Caniço (EAC), Lda.", será processada no ano económico de 2010.

3. Aprovar a minuta do Protocolo, a qual, fazendo parte integrante da presente Resolução, ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido Protocolo.
5. A despesa emergente tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, para 2010, na rubrica: Secretaria 06, capítulo 50, divisão 51, subdivisão 03, classificação económica 05.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)